



LEI Nº 2591/2011

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A
CONTRATAR SERVIDORES.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 01 (um) Servente, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único - A contratação se justifica tendo em vista que 03 (três) funcionárias que ocupam essas vagas estão em benefício, sem previsão de retorno, conforme demonstra o Ofício nº 023/2011 da FUMSA, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

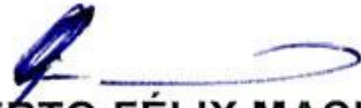
Art. 2º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, conforme carga horária e salários definidos na Lei 1682/2002.

Parágrafo Único - A contratação se justifica tendo em vista que as funcionárias que ocupam estas vagas, duas encontra-se em benefício, sem previsão de retorno, conforme demonstra o Ofício nº 023/2011 da FUMSA, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º – As contratações se fundamentam no Art. 2º, Inciso I, da Lei 8.745/93 em face da necessidade de assistência a situação iminente de calamidade pública que a falta de tais profissionais acarretará para o Hospital e comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de março de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de março de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração